PARECER Nº 186, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 68, DE 2025.

DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

ASSUNTO: "Institui o Programa "SuperAcessível", com a finalidade de promover a inclusão e a acessibilidade nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres do Município de Itanhaém".

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, o Projeto de Lei n° 68, de 2025, tem por escopo instituir o Programa "SuperAcessível", com a finalidade de promover a inclusão e a acessibilidade nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres do Município de Itanhaém.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a propositura visa fomentar a acessibilidade nos estabelecimentos comerciais da cidade de Itanhaém, promovendo a inclusão social de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida por meio do Programa SuperAcessível.

O autor da propositura salientou que a iniciativa propõe a disponibilização de carrinhos de compras adaptados em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, respeitando diretrizes técnicas e priorizando o respeito à dignidade da pessoa humana.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente da 15ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 19 de maio de 2025, nos termos regimentais.

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200360032003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Verifica-se que o Projeto de Lei em análise insere-se claramente na competência dessa Comissão ao tratar sobre a promoção da acessibilidade e da mobilidade urbana, por meio da implementação de medidas concretas que visam garantir a autonomia, segurança e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos espaços de consumo coletivo, como supermercados e estabelecimentos congêneres.

Destaca-se que o projeto em análise apresenta mérito social inquestionável, ao propor a criação do Programa "SuperAcessível", que visa ampliar a autonomia e a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da disponibilização de carrinhos de compras adaptados em estabelecimentos comerciais de médio e grande porte no Município de Itanhaém.

Trata-se de uma iniciativa que responde a uma demanda concreta da população, especialmente de famílias que enfrentam barreiras diárias ao realizar tarefas simples como ir ao supermercado. A ausência de equipamentos adequados compromete a dignidade, segurança e independência desses cidadãos.

Destarte, verificamos que o Projeto de Lei n° 68, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 68, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Acessibilidade e Mobilidade, em 04 de setembro de 2025.

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Presidente

DANIEL COLAÇO MACHADO
Vice-Presidente

SEVERINO BENTO GOMES
Membro

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3200360032003900380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320036003200390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **05/09/2025 14:31**
Checksum: **722481189CC6873C05EE07E392B28D2834D7D30F12FE740E71158544585D5123**

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **05/09/2025 14:32**
Checksum: **ACA158DB050B7A2C9E727AD0D6F5B58B98EB1CD51DBBD8C8AF373B8A4CC6BC07**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em **09/09/2025 09:03**
Checksum: **D11C0292F16110996A4E970108CA66F4755543955FB414B026CA39BC5B032F9A**

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 320036003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.